

Os Promotores de Justiça integrantes da lista de antiguidade da Entrância Final interessados nas citadas **CONVOCAÇÕES** deverão manifestar-se por escrito, protocolando seu pedido junto a divisão de protocolo desta Procuradoria Geral de Justiça ou junto ao Protocolo Web direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, na forma do art. 48, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2014. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. **SUBSCREVO**: (**Sandra Viana Pinheiro**) Secretária dos Órgãos Colegiados. **VISTO**: (**Marcos Tibério Castelo Aires**) Corregedor-Geral do Ministério Público e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, em exercício.

#### **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Procedimento Administrativo nº 18972/2013-1

Parte Interessada: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

Parte Reclamada: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE.**

O Promotor de Justiça **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza-CE, usando de suas atribuições legais, e atento ao que prescreve a **RECOMENDAÇÃO** nº 001/2012, da lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, dar ciência ao Sr. Benedito Araújo Lima Júnior, OAB/CE Nº 11351, acerca do despacho que determinou o arquivamento do procedimento administrativo nº 18972/2013-1, para os fins legais.

#### **PORTARIA Nº 5664/2014**

**A DOUTORA ELIANI ALVES NOBRE, VICE- PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

**CONSIDERANDO** o pedido de desligamento de estágio por parte de **Danielly Lopes Machado**, datado de 20/10/2014, estagiária do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmica do curso de **Direito**.

**RESOLVE** revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pela mencionada estagiária com efeito a partir de 20/10/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 21 de outubro de 2014.

**ELIANI ALVES NOBRE**

**Vice-Procuradora-Geral de Justiça**

#### **PORTARIA Nº 5660/2014**

**A DOUTORA ELIANI ALVES NOBRE, VICE- PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

**CONSIDERANDO** a informação, acostada ao Processo Nº 37896/2014-7, datado de 20/10/2014, dando conta do desligamento da estagiária do Ministério Público do Estado do Ceará, **Monique Linard Gomes**, acadêmica do curso de **Direito**.

**RESOLVE** revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pela mencionada estagiária com efeito retroativo a 09/10/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 21 de outubro de 2014.

**ELIANI ALVES NOBRE**

**Vice-Procuradora-Geral de Justiça**

#### **RESOLUÇÃO Nº 040/2014**

O **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 17, do Regimento Interno do CSMP, em sua 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/10/2014, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA abaixo relacionadas:**

**CONSIDERANDO** a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **PROMOÇÃO e REMOÇÃO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

**CONSIDERANDO AINDA** que a última classificação na Entrância Intermediária foi a **1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu, pelo critério de Antiguidade**, mediante Resolução do CSMP nº 037/2014, de 02/09/2014, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 1038 – Ano V, Caderno 1: Administrativo, do dia 04/09/2014.

**RESOLVE** tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, na forma abaixo elencada: **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**